



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PL 410/11

*Gabinete Vereador Aurélio Nomura*

**Justificativa**

O projeto de Lei que ora se encaminha à apreciação deste Legislativo tem por finalidade prover a melhoria na iluminação pública, que sozinha é responsável por aproximadamente 4,2% da energia elétrica total consumida em nosso país.

Nosso município ainda não dispõe de legislação municipal adequada para melhorar o consumo gerado pela iluminação pública, item fundamental à vida de nossa sociedade principalmente pelo melhoria direta na segurança de todos os cidadãos. Estima-se que as redes de iluminação pública atendam cerca de 14,5 milhões de pontos e totalizam uma potência instalada da ordem de 2.648 MW, equivalente a um consumo anual de 11,6 bilhões kWh/ano. Na verdade o principal agravante do sistema de iluminação pública é que seu período de consumo abrange exatamente o horário de demanda máxima do sistema elétrico, o que coloca em risco todo o abastecimento de energia.

As ações que visam a eficiência no setor de Iluminação Pública sempre resultam em melhorias não só na segurança pública, mas também no conforto da população, no fomento ao turismo, na melhoria da qualidade de vida e deve considerar, além de tudo isso, o combate ao desperdício de energia elétrica, que faz com que as Prefeituras reduzam os seus custos, indicando uma postura pró-ativa, moderna e de respeito ao contribuinte.

Segundo especialistas do setor, a eficiência energética na iluminação pública passa por ações complementares como:

- a) instalação de sistemas de regulação do fluxo luminoso;
- b) substituição de luminárias ineficientes ou com mais de 10 anos de utilização por equipamentos com melhor capacidade de reflexão e/ou necessidade de fontes de luz de menor potência, bem como, substituição de balastros ineficientes ou com mais de 10 anos;
- c) substituição de lâmpadas de vapor de mercúrio por fontes de luz mais eficientes;
- d) instalação de tecnologias de controle, gestão e monitoração da Iluminação Pública.

Assim, a busca da máxima eficiência energética nos sistemas de iluminação pública é providência urgente e improrrogável, para não dizer responsável, por parte dos gestores municipais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

*Gabinete Vereador Aurélio Nomura*

Nesse sentido, objetiva-se, com o presente projeto, amenizar esse problema, buscando mecanismos de melhor desempenho que atendam às necessidades atuais de Ecoeficiência ao mesmo tempo que incluam novos métodos de monitoração e controle.

Pelos motivos expostos, conclamo a colaboração desta edilidade e dos nobres pares na aprovação desta Lei que busca da máxima eficiência energética nos sistemas de iluminação pública e é providência urgente e improrrogável. Esta ação deve ser considerada como uma responsabilidade dos nossos gestores municipais e assim fica claro seu papel de relevância pública e social.

**AURÉLIO NOMURA**  
Vereador